



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**  
**PROCESSO Nº 28**

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Fevereiro de 2013.

**I. INTRODUÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às **13:40 (treze e quarenta) horas do dia 07 (sete) de Março de 2013**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 018/2013, de 09 de Janeiro de 2013, receberá as propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), referente ao Edital de CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC), do tipo MENOR PREÇO, para o fornecimento do objeto do presente Edital.

1.2. Esta licitação, sob a modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos e sem reajustes e com fornecimento integral, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999. No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se os Artigos 42, 43, 44, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

1.3. Informações e esclarecimentos relativos ao presente edital, adendos e anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, telefone (43) 3536-1300, até 01 (um) dia antes da data estabelecida para recebimento e abertura das propostas.

1.4. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento, pedido por uma possível Proponente alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo.

1.4.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito a todas as possíveis Proponentes, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, também por escrito via "fac-símile";

1.4.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

1.5. Os envelopes contendo os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, até as **13:40 (treze e quarenta) horas do dia 07 (sete) de Março de 2013, devendo às 14:00 (quatorze) horas iniciar a sessão de abertura dos envelopes nº 01**, contendo documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto **a possível contratação de Empresa de Construção Civil, Microempreendedor**



**Individual ou Construtor Civil Autônomo, para obra de serviços complementares na reforma da ponte localizada na Rua Saba David e na proteção dos taludes laterais das margens do rio Ribeirão Claro, ao valor máximo total de R\$ 19.706,97 (dezenove mil, setecentos e seis reais e noventa e sete), conforme especificações contidas no Anexo I.**

### 3. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR MÁXIMO

3.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa com a contratação do objeto deste Edital correrão por conta de recursos próprios do município, das verbas orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao valor máximo de **R\$ 19.706,97 (dezenove mil, setecentos e seis reais e noventa e sete)**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	15	2	050	33903622	1419	000	Recursos ordinários – Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903622	1420	504	Outros royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903916	1413	000	Recursos ordinários – livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903916	1414	504	Outros royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	15	2	052	33903916	1422	000	Recursos ordinários – livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	15	2	052	33903622	1421	000	Recursos ordinários - Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis

3.2. O pagamento das despesas oriundas da execução dos serviços objeto do presente edital será efetuado de forma global (acompanhado do documento de medição, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo), mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente.

## II. PARTE GERAL

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, empresas do ramo, cadastradas na Secretaria de Estado da Administração do Paraná ou no Município licitante, com registro de cadastro em vigência na data da apresentação das propostas ou que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

4.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3. Consórcio de empresas.

### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



5.2. A Proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, os envelopes separados:

- a) **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- b) **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**  
**RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ/MF DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**TELEFONE – E-MAIL**

**DATA**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**  
**RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ/MF DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**TELEFONE – E-MAIL**

**DATA**

5.4. A proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

5.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) será recebida.

5.6. Caso a Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório, conforme Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data e horário de abertura das propostas.

5.7. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pela Proponente ou seu representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter preço global por Lote para pagamento à vista após a realização do evento devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.



## 6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, sendo que deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia anteriormente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor:

### **SE PESSOA JURÍDICA:**

#### **6.1.1. Regularidade Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;
  - a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição e cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **6.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### **6.1.3. Outras comprovações:**

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo IV;
- c) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial com a licitante, conforme Anexo V;
- d) Declaração de Equadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme anexo VII;
- f) Declaração de comprometimento em execução dos serviços, de forma imediata, após a emissão da Ordem de Serviços;



g) Certificado de Registro e Quitação da empresa no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, quite com a anuidade relativa ao exercício corrente.

### **SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

#### **6.1.4. Regularidade Jurídica:**

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
  - a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF do empresário;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **6.1.5. Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### **6.1.6. Outras comprovações:**

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo IV;
- c) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial com a licitante, conforme Anexo V;
- d) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme anexo VII;
- e) Declaração de comprometimento em execução dos serviços, de forma imediata, após a emissão da Ordem de Serviços.

### **SE PESSOA FÍSICA:**

#### **6.1.7. Regularidade Jurídica:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade Registro Geral do profissional proponente;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- c) Comprovante de inscrição previdenciária;
- d) Cópia do Alvará de Licença como Pedreiro ou Construtor Civil Autônomo, expedido pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em nome da Proponente.

#### **6.1.8. Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### **6.1.9. Outras comprovações:**

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo IV;
- c) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial com a licitante, conforme Anexo V;
- d) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme anexo VII;
- e) Declaração de comprometimento em execução dos serviços, de forma imediata, após a emissão da Ordem de Serviços.

6.8. As Certidões que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-ão válidas até 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

6.9. Todas as declarações bem como as propostas de preços deverão ser assinadas pela Proponente ou representante legal.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, a Carta Proposta de Preços, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, conforme anexo VI e deverá conter contendo o seguinte:

- a) Razão Social / Nome da Proponente;
- b) CNPJ/MF / CPF/MF do Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente (se houver);
- d) Endereço do Proponente;
- e) Número da Carta Convite;
- f) Número do Lote;
- g) Número do Item;
- h) Descrição do serviço;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade;
- k) Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total do lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso (Anexo VI);

m.1) Os valores propostos deverão ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação;

n) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

o) Prazo de execução e entrega dos serviços de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;



p) O pagamento das despesas oriundas dos serviços objeto do presente edital será efetuado em parcelas, em 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços ou documento equivalente, devendo a última parcela ser paga após a execução total do objeto do presente edital;

q) Data da apresentação;

r) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura e firma reconhecida.

7.1.1. Não será admitido Proposta de Preços diferente do previsto neste edital.

7.1.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.1.3. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

7.2. Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços contendo o global do lote.

## **8. DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

9.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes fechados, e inviolados de cada Proponente, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 01, que contêm a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitação e das Proponentes interessadas.

9.2. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da Proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a Proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo II, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Proponente.

9.4. Na hora marcada para a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02 e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº 01 e nº 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar o original de documento da Proponente, devendo a



mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta.

9.6. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02 será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação, no órgão oficial de imprensa do município).

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes, que assim o desejarem.

9.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame de todos os documentos de habilitação de todas as Proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem expressamente ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às Proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das Proponentes habilitadas.

## **10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Não será habilitada a Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 9.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a Proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as Proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às Proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, à Proponente desqualificada, o respectivo Envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a Proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. Na data aprezada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das Proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da Proponente, o objeto, o preço por item, o preço, que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3. Ultrapassada a fase de qualificação e abertas as propostas de preços (envelopes nº 02), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as Proponentes por motivos relacionados com



a habilitação preliminar e qualificação, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar e qualificação.

11.4. Da reunião de abertura dos envelopes nº 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas Proponentes presentes.

## **12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preço global do lote e elaborará um relatório de suas conclusões.

12.2. Não será aceita proposta de preços que ofereça quaisquer vantagens não previstas no edital ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.

12.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preço que contém os preços unitários e as condições. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço global do lote corrigido, quer seja para mais ou para menos.

12.4. Para todos os efeitos será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela Proponente na proposta de preços.

12.5. Não será aceita proposta que apresenta preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.6. Não será aceita proposta via fax.

12.7. Será desclassificada a proposta de preços cujo preço global por lote corrigido for superior aos preços máximos estabelecidos no Anexo I e/ou que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a Proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

12.8. No caso de haver divergência entre o preço total grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

12.9. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas que não atendam aos interesses do licitador.

12.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às Proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outra proposta de preços.

12.11. A classificação das propostas de preços se dará por lote e se fará mediante a obtenção do menor preço.

12.12. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.13. A classificação das propostas será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação, no órgão oficial da imprensa do Município).

## **13. PRAZO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**



13.1. O prazo para entrega e conclusão dos serviços objeto da presente licitação, é de 90 (noventa) noventa dias úteis, contados à partir da data da Ordem de Serviços e assinatura do contrato ou documento equivalente.

13.2. A expedição da Ordem de Serviços dar-se-á em 05 (cinco) dias após a homologação e assinatura do contrato.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei.

14.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1. A presente licitação e posterior contratação não sofrerá reajuste de preços.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O preço a pagar será o constante da proposta vencedora;

16.2. Os pagamentos do objeto contratado serão efetuados em moeda brasileira corrente, à prazo e em parcelas, efetuado à prazo e em parcelas, em 30 (trinta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e liberação dos recursos por parte do agente conveniente.

16.3. O faturamento deverá ser apresentado, por ordem de Serviço, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

16.4. O proponente vencedor deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, cópia das Certidões referidas nos itens 6.3 letra "d" e "e", para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. A Proponente vencedora se tratando de Pessoa Jurídica, deve estar ciente que quando do pagamento das importâncias ajustadas, estas deverão sofrer o desconto do ISS e de IRRF conforme enquadramento na Tabela da Receita Federal.



16.6. O Proponente vencedor se tratando de Pessoa Física, deve estar ciente que quando do pagamento das importâncias ajustadas, estas deverão sofrer o desconto previdenciário de autônomo e de IRRF conforme enquadramento na Tabela da Receita Federal.

## **17. RECURSOS**

17.1. É facultado a qualquer Proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas de licitação para que constem em ata.

17.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das Proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

17.3. Toda Proponente é parte legítima para impugnar a presente CARTA CONVITE por irregularidade, de acordo com o que estabelece o Art. 41 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 9.648/98 e da Lei Federal nº 9.854/99.

17.4. Cabe à Proponente observar o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

17.6. Não serão considerados os recursos administrativos interpostos via Correio, FAX ou e-mail, quanto à habilitação ou classificação de proponente, devendo os mesmos serem entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, obedecido os prazos legais.

## **18. SANÇÕES**

18.1. O descumprimento total ou parcial do contrato, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

18.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. O presente certame licitatório tem por fundamento legal os dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e o que consta nos autos de seu respectivo processo.

## **20. RESCISÃO**

20.1. O Licitante se reserva o direito de rescindir o contrato de fornecimento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:



20.1.1. Quando a contratada falir ou for dissolvida;

20.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;

20.1.3. Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;

20.1.4. Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador pelo prazo de 30 (trinta) dias;

20.1.5. E demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78; 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **21. CONTROLE DE QUALIDADE**

21.1. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

21.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

22.3. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão reger seus direitos e obrigações, esclarecendo que ambas as partes poderão contratar empregados para auxiliar no evento, ficando certo porém, que cada parte responderá pelos direitos trabalhistas porventura invocados das pessoas que contratou, afastando qualquer responsabilidade ou solidariedade para com a outra parte.

22.4. O início dos serviços objeto do presente Edital, deverão ocorrer imediatamente após a emissão de Ordem de Serviço, expedido pelo Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.4. A última medição deverá corresponder ao Recebimento Provisório e será pago totalmente se não existir pendência e multa contra a Proponente vencedora.

22.5. O Recebimento Definitivo será feito após a última medição, condicionado ao atendimento pela Proponente vencedora das pendências registradas no Recebimento Provisório.

22.6. Ao término e entrega dos serviços será efetuada a medição final.

22.7. A Proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos.



22.8. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação, seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que:

a) A inadimplência da Proponente vencedora, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

b) A Proponente vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção.

22.9. A Proponente vencedora responsabiliza-se pelo cumprimento das prescrições referentes às lei trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, sua e de seus empregados e/ou contratados.

22.10. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Proponente vencedora.

22.11. Fica obrigado a Proponente vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

22.12. A fiscalização da execução e conclusão dos serviços prestados será feita através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Proponente por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições, não implicando em co-responsabilidade do Licitante ou de seus agentes prepostos.

22.13. O instaurador deste processo licitatório coloca o local a realizar-se os serviços especializados à disposição das Proponentes para efetuarem prévia avaliação, ficando quaisquer dúvidas a respeito dos serviços sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.14. Os serviços poderão ser executados aos sábados e domingos, se assim desejar a Proponente vencedora.

22.4. Quando da emissão da Nota de Serviços, deverá vir grafado em seu corpo a referencia do numero desta Edital, devendo necessariamente conter a descrição dos serviços executados.

22.5. Ao Licitante é reservado o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, por infringência à norma legal, por motivo de oportunidade e conveniência administrativa, sem que com isso, caiba às Proponentes o direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

22.6. O licitador poderá declarar a licitação deserta / fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações, e evidências que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.7. A participação nesta licitação implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta CARTA CONVITE, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da Proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

22.10. Fica eleito o foro de Ribeirão Claro Estado do Paraná, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram esta CARTA CONVITE os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de Serviços

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes  
Impeditivos De Habilitação

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menores

Anexo V - Declaração de Inexistência De Incompatibilidade Negocial

Anexo VI - Declaração de Autenticidade das Cópias e das Assinaturas nos Documentos  
Apresentados

Anexo VII - Proposta de Preços

Anexo VIII - Termo de Renúncia

***Fábio Antonio Batista da Rosa***  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE MATERIAIS**

**OBJETO:** A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA OBRA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REFORMA DA PONTE LOCALIZADA NA RUA SABA DAVID E NA PROTEÇÃO DOS TALUDES LATERAIS DAS MARGENS DO RIO RIBEIRÃO CLARO

PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA					
OBRA: Reforma de Ponte Proteção dos taludes laterais das margens do rio. Serviços complementares para conclusão de obra					
LOCAL: Rua Saba David					
MUNICÍPIO: Ribeirão Claro - Pr					
Item	Discriminação / Serviço	Apres	Quant	Vlr Máx Uni (R\$)	Vlr Máx Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Superestrutura</b>				<b>16.142,41</b>
1.1	Instalação de chumbadores de espera das vigas de apoio, inclusive perfurações no muro de cabeceira com martelete e fixação	uni	42	86,00	4.334,40
1.2	Execução de concreto armado para acabamento das laterais da cabeceira, inclusive forma, concreto, armação FCK= 20 MPA, ferragem 77 Kg/m3, preparado com betoneira e lançado	M3	6,60	728,35	5.768,53
1.3	Execução e instalação dos pilares laterais para fixação do corrimão da ponte, inclusive forma, concreto, armação FCK= 20 MPA, ferragem 77Kg/m3, preparado com betoneira	M3	3,31	728,35	2.893,01
1.4	Execução de concreto armado para laje dos passeios laterais (ampliação de 18 m2), inclusive forma, concreto, armação FCK= 20 MPA, ferragem 77kg/m3, preparado com betoneira e lançado	M3	3,60	728,35	3.146,47
<b>2</b>	<b>Proteção dos taludes laterais</b>				<b>4.020,00</b>
2.1	Execução de proteção dos taludes das margens laterais, direita e esquerda da ponte com assentamento de pedras, colocação de tela metálica e lançamento de concreto, preparado com betoneira	m2	130,00	45,00	7.020,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>					<b>23.162,41</b>



## **MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**Este memorial descritivo é para Serviços complementares na reforma da ponte Rua Saba David e proteção de taludes laterais das margens do rio Ribeirão Claro PR.**

### **Superestrutura**

- Será executado serviço de instalação de chumbadores de espera das vigas de apoio, inclusive perfurações no muro de cabeceira com martelete, e fixação.
- Será executado serviços de concreto armado para acabamento das laterais da cabeceira, inclusive forma, concreto, armação fck=20MPA, ferragem 77kg/m<sup>3</sup>, preparado com betoneira.
- Será executado serviços de instalação dos pilares laterais para fixação do corremão da ponte, inclusive forma, armação fck= 20 MPA, ferragem 77kg/m<sup>3</sup>, preparado em betoneira.
- Será executado serviço de concreto armado para laje dos passeios laterais, ( ampliação de 18m<sup>2</sup> ) inclusive forma, concreto, armação fck = 20 MPA, ferragem 77kg/m<sup>3</sup>, preparado com betoneira.

### **Proteção dos Taludes laterais**

- Será serviço de execução de proteção dos taludes das margens laterais, direita e esquerda da ponte com assentamento de pedras, colocação de tela metálica, e lançamento de concreto, preparado com betoneira.

Ribeirão Claro, 26 de Fevereiro de 2013.

Antônio Carlos Chiarotti  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de CARTA CONVITE nº 003/2013 (PMRC)**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela Proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada como CREDENCIADO por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir à Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Razão Social - CNPJ  
(assinatura)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da Proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
Razão Social - CNPJ  
(assinatura)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de CARTA CONVITE nº 003/2013 (PMRC)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_).  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
Razão Social - CNPJ  
(assinatura)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de Carta Convite nº 003/2013 (PMRC)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais e não possuem compatibilidade negocial nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
Razão Social - CNPJ  
(assinatura)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS**  
**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

---

Razão Social - CNPJ  
(assinatura)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

**ANEXO VII**

**MODELO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL**

**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

Item	Discriminação / Serviço	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Superestrutura</b>				
1.1	Instalação de chumbadores de espera das vigas de apoio, inclusive perfurações no muro de cabeceira com martetele e fixação	uni	42		
1.2	Execução de concreto armado para acabamento das laterais da cabeceira, inclusive forma, concreto, armação FCK= 20 MPA, ferragem 77 Kg/m3, preparado com betoneira e lançado	M3	6,60		
1.3	Execução e instalação dos pilares laterais para fixação do corrimão da ponte, inclusive forma, concreto, armação FCK= 20 MPA, ferragem 77Kg/m3, preparado com betoneira	M3	3,31		

Prazo de validade da proposta: (\_\_\_) \_\_\_\_\_ dias consecutivos

Prazo de entrega: (\_\_\_) \_\_\_\_\_ dias úteis

Prazo de pagamento: (\_\_\_) \_\_\_\_\_ dias consecutivos

Declaramos dar garantia integral dos serviços prestados de \_\_\_\_ (\_\_\_) anos, (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social - CNPJ

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO XXX/XXXX (PMRC)**

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA OBRA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REFORMA DA PONTE LOCALIZADA NA RUA SABA DAVID RIO RIBEIRÃO CLARO**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, (qualificação), neste ato representada por **XXX**, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Carta Convite nº 003/2013 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de XX de XX de XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato, tem por objeto **a contratação de Empresa de Construção Civil, Microempendedor Individual ou Construtor Civil Autônomo, para obra de serviços complementares na reforma da ponte localizada na Rua Saba David e na proteção dos taludes laterais das margens do rio Ribeirão Claro, conforme Edital de Carta Convite nº 003/2013 (PMRC).**

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Carta Convite nº 003/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$XXX (XXX)**, incluída todas as despesas acessórias assim descrito:

Item	Discriminação / Serviço	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	<b>Superestrutura</b>				
1.1	Instalação de chumbadores de espera das vigas de apoio, inclusive perfurações no muro de cabeceira com martelete e fixação	uni	42		
1.2	Execução de concreto armado para acabamento das laterais da cabeceira, inclusive forma, concreto, armação FCK= 20 MPA, ferragem 77 Kg/m3, preparado com betoneira e lançado	M3	6,60		
1.3	Execução e instalação dos pilares laterais para fixação do corrimão da ponte, inclusive forma, concreto, armação FCK= 20 MPA, ferragem 77Kg/m3, preparado com betoneira	M3	3,31		



### **Cláusula Terceira – PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO**

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até XX (XX) dias consecutivos, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local onde esta indicar.

### **Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de XX (XX) dias consecutivos, ou seja XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

### **Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do edital de Carta Convite nº 003/2013 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado à prazo e em parcelas, em 30 (trinta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços ou documento equivalente, devendo a última parcela ser paga após a execução total do objeto do presente edital.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com o descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos a obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

### **Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo disponível (R\$)

### **Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;



- c) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à *CONTRATANTE*, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que:
  - a) A inadimplência da *CONTRATADA*, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
  - b) A *CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

#### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

#### **Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido tanto pelo *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### **Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Décima-Terceira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do serviço objeto deste contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como do não



cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pelo *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no contrato;

- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas.

#### **Cláusula Décima-Quarta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. XXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX e inscrito no CPF/MF nº XXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Terceiro** - O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

**Parágrafo Quarto** - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do *CONTRATANTE*, a *CONTRATADA* ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro).

#### **Cláusula Décima-Quinta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Carta Convite nº 003/2013 (PMRC), independentemente de transcrição.

#### **Cláusula Décima-Sexta – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima-Sétima – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XXX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**



**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**TERMO DE RENÚNCIA**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de CARTA CONVITE nº 003/2013 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante da CARTA CONVITE nº 003/2013 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

---

Carimbo e Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC)**

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Fevereiro de 2013.

Prezados Senhores:

Pela presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossas Senhorias, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que fará realizar às **13:40 (treze e quarenta) horas do dia 07 (sete) de Março de 2013**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **a possível contratação de Empresa de Construção Civil, Microempreendedor Individual ou Construtor Civil Autônomo, para obra de serviços complementares na reforma da ponte localizada na Rua Saba David e na proteção dos taludes laterais das margens do rio Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de CARTA CONVITE Nº 003/2013 (PMRC) e seus anexos.**

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DA PRESENTE CARTA CONVITE**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo de CNPJ e assinatura)